



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal  
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Piracicaba  
Serviço de Programação e Logística - SEPOL

**PROCESSO Nº 13878.000072/98-49**  
**CONTRATO Nº 03/2004**

### **19ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 03/2004.**

#### **19ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 03/2004, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA E LUZIA PIZOL BUFON**

A **União**, por intermédio da **Delegacia da Receita Federal do Brasil em Piracicaba**, com sede na Avenida Independência, 3.601, na cidade de Piracicaba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0479-62, neste ato representada pela Chefe de Serviço de Programação e Logística, Analista Tributário, **Sra. Bruna Cristina Miotto**, nomeada pela Portaria nº 35, de 20 de outubro de 2022, publicada no DOU de 24 de outubro de 2022, inscrita no CPF nº 351.247.698-82, portadora da Carteira de Identidade nº 43.723.402-2, expedida pela SSP-SP, doravante denominada **LOCATÁRIA(O)**, e a Sra. Luzia Pizol Bufon, brasileira, empresária, viúva, inscrita no CPF/MF sob o nº 748.856.428-68, portadora da Carteira de Identidade nº 6.526.730 SSP/SP, residente e domiciliada no município de Tietê-SP, na Rua Professor Francisco Assis Madeira nº 284, apt. 173, doravante designado(a) **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 13878.000072/98-49 e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 07/2021, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 60 (sessenta) meses, de 01/01/2023 a 31/12/2027.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA**

2.1. O valor mensal da locação, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pelo período relativo à prorrogação contratual, totaliza o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) deste Termo Aditivo.

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal  
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Piracicaba  
Serviço de Programação e Logística - SEPOL

2.2. No exercício corrente, a despesa com este Termo Aditivo, no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correrá à conta da Nota de Empenho nº 2022NE000105, apropriada no elemento de despesa 339036-15, PI OUTRCUSTEIO e vinculado à despesa com locação de imóvel, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2.3. Para o(s) exercício(s) subsequente(s), a despesa será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à LOCATÁRIA(O), na Lei Orçamentária Anual.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**


4.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Delegado da Receita Federal do Brasil e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à LOCATÁRIA providenciar, às suas expensas, a publicação deste termo aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Tietê, 06 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
BRUNA CRISTINA MIOTTO  
Responsável legal da LOCATÁRIA

  
\_\_\_\_\_  
LUZIA PIZOL BUFON  
Responsável legal da LOCADORA

#### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
Claudir Correa Lemos

2) \_\_\_\_\_  
Lúcia Cristina Bertolucci